



# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 160/2025 SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE ADJUNTO DE UNIDADE DE SAÚDE III PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORDESTE - UPA-NE

## DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE - DRES-NE

A Secretaria Municipal de Saúde/SUS-BH torna pública a abertura do presente processo de seleção interna para preenchimento de vaga de função gratificada de Gerente Adjunto de Unidade de Saúde III da Unidade de Pronto Atendimento Nordeste - UPA-NE, conforme critérios estabelecidos na Portaria SMSA/SUS-BH nº 682/2021 e cronograma a seguir.

INSCRIÇÕES	De 26/08/2025 até às 23h59 do dia 02/09/2025		
FUNÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	
Gerente Adjunto de Unidade de Saúde III	Unidade de Pronto Atendimento Nordeste - UPA-NE	40 horas	

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo visa preencher uma vaga de função gratificada de Gerente Adjunto de Unidade de Saúde III para atuar na Unidade de Pronto Atendimento Nordeste -UPA-NE, com carga horária de 40 horas, flexível.
- 1.2. A seleção tem a finalidade de selecionar profissionais para exercício da atividade de função gratificada de Gerente e não se configura concurso público.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- I Ser ocupante de cargo ou emprego público efetivo do quadro de pessoal da administração direta e indireta do Poder Executivo e que tenha nível superior de escolaridade;
- II Ter experiência de atuação no serviço público municipal de, no mínimo, dois anos;
- III N\u00e3o ser s\u00f3cio propriet\u00e1rio de empresa privada, prestadora de servi\u00e7os ao Munic\u00e1pio de Belo Horizonte.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para este procedimento seletivo serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico: selecao.saude@pbh.gov.br, no período de 26/08/2025 até às 23h59 do dia 02/09/2025;
- 3.2. Dúvidas sobre as inscrições serão respondidas em horário comercial, das 8h às 18h, e até às





- 17h do dia 01/09/2025, exclusivamente pelo e-mail selecao.saude@pbh.gov.br;
- 3.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
- 3.4. O candidato receberá a confirmação da inscrição por e-mail, após envio da documentação exigida.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA

- 4.1. A seleção constará de cinco etapas, de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo o total de 100 (cem) pontos assim distribuídos:
- 4.1.1. Análise de Curricular 20 pontos;
- 4.1.2. Análise da Proposta de Gerenciamento: 20 pontos;
- 4.1.3. Análise da exposição de motivos e interesse em assumir a função: 05 pontos
- 4.1.4. Prova escrita virtual (Via plataforma Google Meet): 30 pontos
- 4.1.5. Entrevista Individual 25 pontos.
  - 4.2. Serão convocados para entrevista apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), acumulados nas etapas de análise de currículo, proposta de gerenciamento, exposição de motivos e prova escrita virtual totalizando o mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos.
  - 4.3. Os candidatos deverão enviar à comissão analisadora, **em único arquivo, os documentos digitalizados, em formato ".pdf**", relacionados a seguir:
- 4.3.1. Declaração de ciência dos gestores superiores, conforme Anexo I;
- 4.3.2. Currículo atualizado:
- 4.3.3. Cópia digitalizada frente e verso, dos documentos comprobatórios de todas as informações contidas no currículo, inclusive cópia dos certificados de conclusão de curso, ou declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino, credenciadas/reconhecidas pelo MEC.
- 4.3.4. O Candidato deverá comprovar o tempo de serviço na PBH via Classificação do Servidor (expedida pelo Portal do Servidor: <a href="https://portaldoservidor.pbh.gov.br/azc">https://portaldoservidor.pbh.gov.br/azc</a>) ou solicitar o Atestado funcional via Portal DIEP (<a href="https://www.portaldiep.com/declaracao">https://www.portaldiep.com/declaracao</a>), ou em outra instituição para obter a pontuação nos itens do currículo referente a experiência profissional;
- 4.3.5. Termo de compromisso atestando ter disponibilidade para cumprimento de jornada de trabalho de 40 horas semanais e atendimento à exigência de integral dedicação ao serviço podendo inclusive haver sua convocação sempre que houver interesse da Administração conforme (Anexo II).
- 4.3.6. Declaração de não ser sócio proprietário de empresa privada, prestadora de serviços à PBH (Anexo III).





- 4.3.7. Proposta de gerenciamento para a Unidade à qual foi aberto o processo de seleção, digitada em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, conforme normas da ABNT, com no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) laudas, com data, nome e assinatura, em formato pdf
- 4.3.8. Exposição de Motivos e interesse em assumir a função gerencial à qual se refere o processo seletivo, que deverá ser datada e assinada, digitada em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com o texto que ocupe, no mínimo, (½) meia lauda e o máximo de 1(uma) lauda.
- 4.3.9. A ausência de qualquer documento citado no item 4.3, ou em desacordo com os critérios do edital, inviabilizará a inscrição do candidato ao processo seletivo.
- 4.3.10. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SMSA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, incompleta e/ou ilegível.
  - 4.4. A documentação exigida deverá ser apresentada, nos termos do item 4 e seus subitens, exclusivamente no período de 26/08/2025 até às 23h59 do dia 02/09/2025;
  - 4.5. Toda a documentação mencionada no subitem 4.3 deverá ser encaminhada via e-mail: selecao.saude@pbh.gov.br, com o assunto "Inscrição para Edital 160/2025 Seleção de Gerente Adjunto de Unidade de Saúde III da Unidade de Pronto Atendimento Nordeste UPA-NE ".
  - 4.6. O candidato receberá a confirmação da inscrição por e-mail, bem como o endereço de acesso à Plataforma Google Meet para realização da prova.
  - 4.7. No corpo do e-mail, deverá conter o nome completo, Boletim de Matrícula BM, número do CPF, nome e número do processo seletivo e regional para o qual está se inscrevendo.
  - 4.8. O candidato será informado de seu resultado por e-mail.
  - 4.9. O resultado final da Seleção será publicado no site da PBH: https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos 3
  - 4.10. As dúvidas relacionadas a este processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.saude@pbh.gov.br
  - 4.11. Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio, que não seja o previsto neste Edital.
  - 4.12. A comissão examinadora será composta por:
- 4.12.1. 01 Representante da DIEP/SMSA
- 4.12.2. 01 Representante da DRES Nordeste
- 4.12.3. 01 Representante da GERGETR-NE
- 4.12.4. 01 Representante da GAERE-NE
- 4.12.5. 01 Representante da UPA-NE
- 4.12.6. 01 Representante da GEURE
- 4.12.7. 01 Representante da DAUE





- 4.12.8. 01 Representante do CODISA Nordeste
  - 4.13. A Banca Examinadora será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros da Comissão Examinadora de que trata este documento, sendo um deles o representante do Conselho Distrital.
  - 4.14. A Comissão Examinadora também será responsável pela avaliação dos recursos interpostos ao Processo Seletivo, referente ao Edital.

#### 5. DAS ETAPAS

#### 5.1. Da Análise Curricular

5.1.1. A Análise Curricular será pontuada conforme critérios mencionados no Anexo IV.

#### 5.2. Da Proposta de Gerenciamento

5.2.1. Análise de proposta de gerenciamento, com a distribuição de vinte pontos, na qual o candidato deverá expor as suas propostas de trabalho, considerando as características da Unidade de Saúde para a qual se refere o processo seletivo, observadas as diretrizes do SUS-BH, devendo ser digitada em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com, no mínimo, 1(uma) e, no máximo, 3(três) laudas e enviada eletronicamente em formato pdf, datada e assinada, sendo que, em caso de aprovação no processo seletivo, a proposta apresentada poderá ser utilizada em sua avaliação de desempenho gerencial.

#### 5.3. Da Exposição de Motivos

5.3.1. Para a Exposição de Motivos, o candidato deverá justificar o seu interesse em atuar como Gerente Adjunto de Unidade de Saúde III na respectiva unidade, expondo os motivos do pleito e informações relevantes sobre experiências anteriores que possam fortalecer o trabalho na Unidade. O documento deverá ser datado e assinado, conforme normas da ABNT fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com o texto que ocupe, no mínimo, (½) meia lauda e o máximo de 1(uma) lauda.

#### 5.4. Da Prova Escrita Virtual

- 5.4.1. Prova virtual escrita, com distribuição de trinta pontos, que será composta por até cinco questões relativas à análise de dados epidemiológicos, planejamento e organização de processos de trabalho específicos da unidade de referência do processo seletivo, ações e condutas gerenciais, gestão de pessoas e de conflitos, princípios e diretrizes do SUS, a ser realizada conforme discriminado:
  - a) a prova será realizada via plataforma Google Meet em data especificada no cronograma do processo seletivo, sendo o endereço de acesso, bem como o horário, enviados por e-mail para cada candidato;
  - b) durante a realização da prova o candidato deverá deixar a câmera aberta, sendo vedada qualquer tipo de consulta;





c) as questões serão elaboradas em conjunto com a área técnica do nível regional e/ou central e a correção se dará de forma virtual pelos membros da Banca.

#### 5.5. Da Entrevista Individual

- 5.5.1.Entrevista individual, realizada prioritariamente de forma presencial e nas dependências da Regional Nordeste, conforme definição em edital, com distribuição de vinte e cinco pontos, consistindo de avaliação geral do perfil, podendo abordar questões relativas à área de atuação de que trata a vaga, planejamento e organização de processos de trabalho, conhecimento técnico, gerenciamento de conflitos e diretrizes do SUS, abordando questões situacionais.
  - a) a entrevista somente será realizada com os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) nas etapas anteriores;
  - b) a data e endereço para a realização da entrevista serão especificados no cronograma do processo seletivo

#### 6. DO RESULTADO

- 6.1. Será aprovado o candidato que obtiver maior pontuação na soma das etapas, devendo obter um mínimo de 70% na soma das três etapas.
- 6.2. O resultado final da Seleção será publicado no site da PBH: <a href="https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos">https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos</a>.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Será permitida ao candidato a interposição de recurso, que deverá ser formalizado em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado, exclusivamente, pelo e-mail selecao.saude@pbh.gov.br.
- 7.2. Os candidatos não aprovados poderão requerer a devolutiva do seu desempenho na seleção interna, mediante solicitação encaminhada ao e-mail selecao.saude@pbh.gov.br, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da divulgação do resultado.
- 7.3. Este Edital será divulgado no site da PBH, https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/gestao-de-pessoas/processos-seletivos, e via e-mail institucional.
- 7.4. Casos omissos serão analisados pela DIEP.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2025

Fernanda Valadares Couto Girão – BM 115187-6 Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças - SUOGF Secretaria Municipal de Saúde





# ANEXO I

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO GESTOR IMEDIATO E DO GESTOR DE MAIOR NÍVEL

Declaro estar cient	te que o(a) servidor(a) ou emp	oregado(a) públi	co(a)	
		, BM		, ocupante
do cargo				, vínculo
	, participará do p	processo de sele	ção interna	para a função
gratificada de		da	unidade	de saúde
			,	para
preenchimento de vag	ga e composição de reserva técnica.			
Em caso de aprovaçã	ão, após a publicação do resultado da	a seleção, a Diret	oria Estraté	gica de Pessoas
deverá providenciar a	a reposição do servidor na unidade de	origem e o cand	idato será li	berado no prazo
máximo de 20 (vinte)	e) dias úteis para assumir a gerência d	la respectiva Uni	dade, salvo	deliberação em
contrário do Secretário	o Municipal de Saúde.			
	Belo Horizonte, de	de	<u>_</u> .	
	Assinatura e carimbo da chefia ime	ediata do candida	to	
	Belo Horizonte, de	de		
	Assinatura e carimbo do gestor	r de maior nível		





# ANEXO II

# **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,	, BM	, ocupante
do cargo público de		
seleção para preenchimento de vaga de função gratif	icada de Gerente ou Gerente Adju	unto de Unidade
de Saúde, Unidade de Referência e de Urgência, real	izada pela Secretaria Municipal de	e Saúde de Belo
Horizonte, que possuo disponibilidade para cumprime	ento de jornada de trabalho de, no i	mínimo, 8 (oito)
horas diárias, de segunda a sexta-feira e atendimen	to à exigência de integral dedica	ação ao serviço,
podendo inclusive haver minha convocação sempre	que houver interesse da Admin	istração. Em se
tratando de unidades de urgência e emergência, a dispo	onibilidade será de segunda a segu	nda.
Belo Horizonte, de	de	
Assinatura do	candidato	





# ANEXO III

# DECLARAÇÃO

Eu,								,	BM
	_,	ocupante	do	cargo		pί	blic	0	de
				, declaro	para	fins	da	seleção	para
preenchimento de v	aga de	função gratificada	de Gerente ou	Adjunto de	Unida	de de	Saú	de, Unida	de de
Referência e Unida	de de U	rgência, realizada p	ela Secretaria	Municipal d	e Saúd	e de E	Belo	Horizont	e, que
não sou sócio propr	rietário o	le empresa privada	prestadora de	serviços ao	SUS-B	H.			
	Be	o Horizonte,	_ de	de _		_			
		Assina	atura do candio	dato					





# ANEXO IV

# CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

Quesitos	Pontuação			
Tempo de atuação no serviço público (não cumulativo com o item abaixo).	01 ponto para cada 02 anos (Máximo de 02 pontos)			
Tempo de atuação no SUS BH.	01 ponto para cada 01 ano (Máximo de 08 pontos)			
Tempo de atuação em cargo ou função gratificada de gerência	01 ponto para cada 01 ano (Máximo de 04 pontos)			
Experiência profissional em funções estratégic as de gestão (coordenação e referência técnica).	01 ponto para cada 01 ano (Máximo de 03 pontos)			
Especialização em Gestão Pública ou Gestão de Pessoas.	01 ponto			
Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Epidemiologia.	01 ponto			
Mestrado ou Doutorado em Saúde Pública, Epidemiologia, Saúde Coletiva, Gestão de Serviços de Saúde ou Gestão Pública.	01 ponto			
Pontuação Máxima	20 pontos			





# ANEXO V

# REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Estatuto do Servidor Disponível: <u>https://prefeitura.pbh.gov.br/planejamento/gestao-de-pessoas/direitos-deveres-servidor/estatuto-se</u>

   rvidor. Acesso em 09 de abril de 2018.
- Manuais de Saúde Nota Técnica conjunta 001-2022 atualizada em 17/08/2022: <a href="http://manuaisdasaude.pbh/pb/Nota\_Tecnica\_Conjunta\_001-2022\_atualizado\_17-08-2022.pdf">http://manuaisdasaude.pbh/pb/Nota\_Tecnica\_Conjunta\_001-2022\_atualizado\_17-08-2022.pdf</a>
   <a href="https://manuaisdasaude.pbh/pb/Nota\_Tecnica\_Conjunta\_001-2022\_atualizado\_17-08-2022.pdf">http://manuaisdasaude.pbh/pb/Nota\_Tecnica\_Conjunta\_001-2022\_atualizado\_17-08-2022.pdf</a>
   <a href="https://manuaisdasaude.pbh/pb/Nota\_Tecnica\_Conjunta\_001-2022\_atualizado\_17-08-2022.pdf</a>
   <a href="https://manuaisdasaude.pbh/pb/Nota\_Tecnica\_Conjunta\_001-2022\_atualizado\_17-08-2022.pdf">https://manuaisdasaude.pbh/pb/Nota\_Tecnica\_Conjunta\_001-2022\_atualizado\_17-08-2022.pdf</a>
   <a href="https://manuaisdasaude.pbh/pb/Nota\_Tecnica\_Conjunta\_001-2022\_atualizado\_
- 3. Código de Ética do Servidor Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Disponível: <a href="https://prefeitura.pbh.gov.br/planejamento/gestao-de-pessoas/legislacao/codigo-de-etica">https://prefeitura.pbh.gov.br/planejamento/gestao-de-pessoas/legislacao/codigo-de-etica</a> Acesso em 30 de janeiro de 2024.
- 4. Manual da Corregedoria Geral do Município de Belo Horizonte Disponível: <a href="http://www.aapbh.com.br/attachments/article/167/Manual\_da\_Corregedoria.pdf">http://www.aapbh.com.br/attachments/article/167/Manual\_da\_Corregedoria.pdf</a>. Acesso em 30 de janeiro de 2024.
- 5. Cartilha Orientativa de Recursos Humanos para Gerentes de Unidades de Saúde: <a href="https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2022/cartilha\_orientaca">https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2022/cartilha\_orientaca</a> o rh gerente cs-10-03-2022.pdf. Acesso em 28 de fevereiro de 2023.
- Portaria 028/2023 Específica de Gerente de Unidade de Saúde e Gerente Adjunto de Unidade de Saúde: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2024/30-12-24-smsa-p ortaria-smsa\_sus-bh\_028\_2023.pdf
- 7. DECRETO Nº 16.627, DE 09 DE JUNHO DE 2017 (com alterações dadas pelos Decretos16.842/2018 e 17.260/2020) Dispõe sobre o horário de funcionamento, a jornada de trabalho, o controle de frequência, a compensação de jornada e o banco de horas dos servidores públicos da administração direta e fundacional do Poder Executivo. Disponível em: Municipal. <a href="https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/16627/2017">https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/16627/2017</a> acessado em 18/08/2025.
- 8. Portaria Conjunta SMPOG/SMSA nº 001/2022: Regulamenta o horário de funcionamento e o cumprimento da jornada de trabalho dos agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os fins da apuração do registro eletrônico de frequência. <a href="https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/20071">https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/20071</a> acessado em 18/08/2025.
- Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte:
   Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996 –
   <a href="https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/7169/1996">https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/7169/1996</a> acessado em 21/02/2025
- 10. LEI 17046/2019 Avaliação desempenho estágio probatório -





- https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/17046/2019 acessado em 18/08/2025
- 11. LEI Nº 11.676, DE 1º DE ABRIL DE 2024 (Assédio moral PBH) <a href="https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11676/2024">https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11676/2024</a> acessado em 21/02/2025
- 12. DECRETO Nº 14.635, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011 Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal <a href="https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2018/document-os/LEGISLA%C3%87%C3%83O/decreto municipal 14635-2011.pdf">https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2018/document-os/LEGISLA%C3%87%C3%83O/decreto municipal 14635-2011.pdf</a> acessado em 21/02/2025
- PORTARIA SMPOG Nº 028/2023 Edição: 6771 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 30/05/2023 SMPOG Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão PORTARIA SMPOG Nº 028/2023 <a href="https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/418667">https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/418667</a> acessado em 18/08/2025
- 14. PORTARIA GM/MS Nº 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).
- 15. PORTARIA Nº 825, DE 25 DE ABRIL DE 2016 Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas.
- 16. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- 17. IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária Brasília: Anvisa, 2016. 12
- 18. Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\_instrutivo\_rede atencao\_urgencias.pdf">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\_instrutivo\_rede atencao\_urgencias.pdf</a>
- 19. Portaria-2048-2002-Regulamento-Técnico-dos-Sistemas-Estaduais-de-Urgência. Disponível em: <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\_05\_11\_2002.html">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\_05\_11\_2002.html</a>
- 20. Notificação de violências interpessoais e autoprovocadas: Ministério da Saúde 2017. Sistema de Manchester de Classificação de Risco Manchester Triage Group / Grupo Brasileiro de Classificação de Risco.
- 21. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Humaniza SUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 20 p.
- 22. SANTOS FILHO, Serafim Barbosa. Apoio institucional e análise do trabalho em saúde:





- dimensões avaliativas e experiências no Sistema Único de Saúde (SUS). Interface. COMUNICAÇÃO SAÚDE EDUCAÇÃO 2014; 18 Supl., p. 1-13.
- 23. SANTOS FILHO, S. B. Um olhar sobre o trabalho em saúde nos marcos teórico-políticos da saúde do trabalhador e do humanizasus: o contexto do trabalho no cotidiano dos serviços de saúde. In: SANTOS FILHO, SB & amp; amp; BARROS, MEB. (Org.). Trabalhador da saúde: muito prazer! Protagonismo dos trabalhadores na gestão do trabalho em saúde: Unijuí,2007. Disponível em: . MANCHESTER TRIAGE GROUP; GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO. Sistema Manchester de Classificação de Risco. 2. ed. Belo Horizonte, MG: Folium, 2018.
- 24. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Brasília: Anvisa, 2016.
- 25. BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. Guia e Diretrizes da Atenção Domiciliar. Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <a href="https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2023/guia-diretrizes-at-encao-domiciliar-sad-11-07-23.pdf">https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2023/guia-diretrizes-at-encao-domiciliar-sad-11-07-23.pdf</a>
- 26. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Diário Oficial da União, Brasília, 2013.
- 27. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024. Altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC). Diário Oficial da União, Brasília,2024.
- 28. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017. Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, Brasília,2017.
- 29. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.601, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, 2011.
- 30. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Diário Oficial da União, Brasília, 2002.
- 31. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 25 de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial da União, Brasília, 2013. BRASIL.
- 32. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 ago. 2010.
- 33. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 222, de





- 28 de março de 2018. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 mar. 2018.
- 34. BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 maio de 2005. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 jul. 2011 <sup>1</sup>.
- 35. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 825, redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas, de 25 de abril de 2016. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de abr. 2016.
- 36. BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal de Saúde. Manual de dúvidas sobre o DRG. Belo Horizonte: SMS BH, [s.d.]. Disponível em: <a href="https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/biblioteca/documentos-tecnicos/protocolos-manuais-guias">https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/biblioteca/documentos-tecnicos/protocolos-manuais-guias</a> Acesso em: 10 de março de 2025.
- 37. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Protocolo de Atendimento a Incidentes de Múltiplas Vítimas e Desastres no Âmbito do SAMU-BH. Belo Horizonte, 2025. Disponível em: <a href="https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/biblioteca/documentos-tecnicos/protocolos-manuais-guias">https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/informacoes/biblioteca/documentos-tecnicos/protocolos-manuais-guias</a> Acesso em: 10 mar. 2025.





# ANEXO VI CRONOGRAMA

## Prova escrita virtual

Data: 19/09/2025

Horário: 09h às 11h

Via Plataforma Google Meet \*

#### **Entrevista Individual**

Data: 24/09/2025

Horário: a partir das 9h (Agendamento individual)

Local: DRES Nordeste

\*Atenção! Faz-se necessário, ao acessar a plataforma Google Meet, que a(o) candidata(o) tenha ferramentas de áudio e imagem. Estar em ambiente reservado, sem contato com pessoas ou outro equipamento tecnológico. O descumprimento das orientações poderá incorrer na desclassificação da(o) candidata(o).